

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEATE - SEÇÃO DE ATENDIMENTO A USUÁRIOS DE TIC**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0000735-81.2026.5.17.0500

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de impressoras de crachás(cartão PVC) e ribbons compatíveis, conforme especificações técnicas constantes do **ANEXO 1** e demais condições previstas na íntegra neste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Contratação

2.1.1 A necessidade de substituição das impressoras de crachás e carteiras funcionais adquiridas em 2021 se justifica pela expiração da garantia desses equipamentos, somados a falhas recorrentes de funcionamento nos últimos meses.

2.1.2. A suspensão do serviço de emissão de crachás e carteiras funcionais, devido aos períodos de manutenção das impressoras atuais, gera prejuízos à identificação visual dos usuários internos e à segurança física no que diz respeito ao controle de acesso entre os pavimentos do Ed. Sede.

2.2. Da Quantidade

2.2.1. Ao analisarmos as considerações iniciais, estimamos o quantitativo descrito na tabela abaixo.

| Item | Descrição | QTD. |
|-------------|--|-------------|
| 1 | Impressora de Crachás com garantia de 36 meses | 2 |
| 2 | Ribbon para impressora de crachás | 4 |

2.2.2. Considerando que o fornecedor único nos traria, neste caso, menor preço, menor risco no prazo da entrega e divergências entre os produtos entregues, sugerimos o agrupamento em lote único.

2.3. Da Contratação Direta por Dispensa Eletrônica

2.3.1. Tendo em vista os parâmetros da contratação ora pretendida e diante da possibilidade de realização de dispensa de licitação até o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para os demais serviços e compras, de acordo com os limites fixados no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, a aquisição de equipamentos será feita por contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote.

2.3.2 Não houve contratação, no decorrer do ano corrente, do objeto deste Termo de Referência, por este Tribunal.

2.4. Da Subcontratação

2.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

2.5. Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade

2.5.1. É condição para a emissão da Nota de Empenho a comprovação das seguintes condições:

2.5.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

2.5.1.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA OU SEUS DIRIGENTES, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.5.1.3. Cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.5.1.4. A comprovação da condição estabelecida no item 2.5.1.1. deste inciso será certificada nos autos pela Seção de Contratos Administrativos (SECAD), após consulta ao referido cadastro; e a estabelecida no item 2.5.1.2. se dará mediante a apresentação, de Declaração pertinente da CONTRATADA.

2.5.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços em garantia dos bens contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 13.1.3, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 4ª edição (setembro de 2025).

2.5.3. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços em garantia dos bens contratados devem atender o disposto no item "Logística Tecnológico" (13.1.3.4) do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 4ª edição (setembro de 2025).

2.6. Do Preço Estimado

2.6.1. O custo total estimado para esta contratação é de **R\$ 18.570,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta reais)**, conforme consta na tabela abaixo:

| Item | Descrição | VALOR UNIT. | QTD. | VALOR TOTAL |
|--------------|--|--------------------|-------------|----------------------|
| 1 | Impressora de Crachás com garantia de 36 meses | R\$ 8.683,00 | 2 | R\$ 17.366,00 |
| 2 | Ribbon para impressora de crachás | R\$ 301,00 | 4 | R\$ 1.204,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 18.570,00 |

2.6.2. As pesquisas de preço realizadas são detalhadas a seguir e separadas por item:

Tabela 01 - Impressoras de Crachás (cartão PVC):

| ÓRGÃO | TERMO DE CONTRATO | VALOR UNITÁRIO | OBJETO | DATA DO CONTRATO | FONTE |
|--|--------------------------|-----------------------|--|-------------------------|--------------|
| Ministério Público do Estado do Maranhão | Nº 56/2025 | R\$ 7.899,00 | Impressora de Cartão PVC (não tem ribbon). Garantia 36 meses. | 23/10/2025 | PNCP |
| Câmara Municipal de São José-SC | Nº 22/2025 | R\$ 8.169,00 | Impressora Fargo / DTC 1500. Não há previsão de garantia no contrato. | 27/8/2025 | PNCP |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|---------------------|--|------------|---|
| Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais | Nº 9484359/2025 | R\$ 8.664,00 | Impressora de cartão/crachá, duplex automática, colorida. Impressora de cartão - Tipo: termo transferência direta através de resina; Resolução: 300 DPI; Velocidade de impressão: 180 cartões policromáticos e 700 monocromáticos / H; Interface: USB 2.0, Ethernet 10 Base-T/100- Base-TX; Memória: Flash 2 GB. Não há previsão de garantia no contrato. | 18/11/2025 | PNCP |
| Prefeitura de Bauru-SP | Nº 13.810/25 | R\$ 10.000,00 | Evolis Primacy 2 (duplex). Garantia 12 meses | 9/9/2025 | PNCP |
| Conselho Regional de Nutrição - 7ª Região (Belém/PA)* | Nº 013/2024 | R\$ 7.398,00 | Impressora Zebra ZC300 Duplex Garantia 36 meses | 20/12/2024 | <u>PNCP</u> |
| DETRAN/SC * | Nº 07/2025 | R\$ 8.987,16 | Impressora de Cartão Zebra ZC300 Duplex Garantia 36 meses | 11/3/2025 | Porta da Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina |
| TJ-BA * | Nº 28/2025 | R\$ 7.600,00 | Evolis Primacy 2 (duplex) Garantia 36 meses | 19/5/2025 | PNCP |
| MÉDIA | Valor Unitário (média) | R\$ 8.683,00 | | | |
| | Desvio Padrão | R\$ 933,40 | | | |
| | Coefficiente de Variação | 10,75% | | | |

* Os contratos grafados em vermelho foram desconsiderados da média, tendo em vista que a data de contratação supera o período de um ano considerado para a análise.

Tabela 02 - Ribbon para impressora de crachás

| ÓRGÃO | TERMO DE CONTRATO | VALOR UNITÁRIO | OBJETO | DATA DO CONTRATO | FONTE |
|--|-------------------|----------------|---|------------------|-------------|
| Conselho Regional de Nutrição - 7ª Região (Belém/PA) | Nº 008/2026 | R\$ 250,69 | FITA PARA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA RIBBON ORIGINAL ZEBRA COLORIDO PARA IMPRESSORA ZC 300 SÉRIES - YMCKO - GENUINE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200IMAGENS (800300-250BR). (RIBBON ORIGINAL GENUINE DO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA). Não há previsão de garantia no contrato. | 29/4/2026 | <u>PNCP</u> |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------|--|------------|---|
| Prefeitura de Bauru-SP | Nº 13.810/25 | R\$ 290,00 | Evolis Referência YMCKO de 200 impressões P/N R5F202A102 Garantia 12 meses | 9/9/2025 | PNCP |
| Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais | Nº 9484359/2025 | R\$ 312,00 | Fita de Impressão (Ribbon) Colorida para impressão em cartão PVC - Fita original para a impressora do item 1 do mesmo TC Não há previsão de garantia no contrato. | 18/11/2025 | PNCP |
| Câmara Municipal de São José-SC | Nº 22/2025 | R\$ 630,00 | Fita de Impressão Ribbon colorida do tipo YMCKO (Yellow, Magenta, Cyan, Black e Overlay) (ou equivalente), ideal para impressão colorida de crachás com alta qualidade. Contém painel de proteção (overlay) para aumentar a durabilidade da impressão. para impressora Fargo / DTC 1500 (item do mesmo contrato) Não há previsão de garantia no contrato. | 27/8/2025 | PNCP |
| DETRAN/SC * | Nº 07/2025 | R\$ 200,00 | Fita Ribbon Colorida compatível com a Impressora de Cartão Zebra ZC300 Duplex. Garantia 36 meses | 11/3/2025 | Porta da Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina |
| TJ-BA * | Nº 28/2025 | R\$ 450,00 | Evolis Referência YMCKO de 200 impressões P/N R5F202A102 Garantia 36 meses | 19/5/2025 | PNCP |
| MÉDIA | Valor Unitário (média) | R\$ 370,67 | | | |
| | Desvio Padrão | R\$ 174,74 | | | |
| | Coefficiente de Variação | 47,14% | | | |
| | Mediana | R\$ 301,00 | | | |

* Os contratos grafados em vermelho foram desconsiderados da média, tendo em vista que a data de contratação supera o período de um ano considerado para a análise.

2.6.3. Foram realizadas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site Banco de Preços. Uma vez que o coeficiente de variação dos preços das impressoras ficou abaixo de 25%, foi adotado o valor médio dos preços como referência. Já quanto aos suprimentos, o coeficiente de variação ficou acima de 25%. Portanto, nesse caso foi utilizada a mediana dos preços como valor de referência.

2.7. Da Exclusividade da Participação de ME e EPP (LC nº 123/2006)

2.7.1. A participação na dispensa eletrônica não será exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no entanto, assegura-se a estas o direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.2. Em observância ao mercado para fornecimento dos equipamentos e o número de participantes possíveis no procedimento de contratação, entende-se que esta situação se encaixa nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto, não haverá limitação à participação das empresas em razão de seu porte.

2.8. Da não adoção do Sistema de Registro de Preços

2.8.1. A presente contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços em razão de:

2.8.2. A quantidade do objeto é bem definida e quantificada;

2.8.3. Não irá atender a mais de um órgão ou entidade;

2.8.4. Não há necessidade de contratações frequentes, uma vez que o objeto atenderá à demanda deste Regional;

2.8.5. Não há aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2.9. Dos Bens Comuns

2.9.1. Por se tratar de bens comuns no mercado e passíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto deste Termo de Referência se enquadra na definição de bens comuns, conforme o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Esta contratação se alinha ao objetivo estratégico "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas" do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025-2026.

4. DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço global do lote único, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os fornecedores participantes deverão apresentar proposta contendo todas as informações necessárias à avaliação do objeto.

4.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para fins de julgamento da proposta e habilitação.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, II, da Lei n.º 14.133/2021).

5.2. No preço deverão estar incluídos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.

5.3. O preço global será composto pelo somatório do valor de todos os itens.

5.4. O valor de cada item que compõe o lote não poderá ser superior ao definido na tabela do subitem 2.6.1.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

a) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, comprovada por meio de:

a.1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil**, feita por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa)**

relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

a.2) Prova de **Regularidade com o FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

a.3) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho).

a.4) **Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ)**.

a.5) Não possuir impedimento de licitar e contratar registrado no SICAF.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região emitirá a Nota de Empenho em favor do fornecedor vencedor, que deverá acusar formalmente o seu recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

7.2. O prazo mencionado no item 7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à comprovação de que a empresa selecionada mantém as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.3.1. Caso a adjudicatária não possua as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência na data da emissão da Nota de Empenho, ou se recuse injustificadamente a receber ou confirmar o seu recebimento, poderá o TRT da 17ª Região convocar fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, negociação e demais procedimentos cabíveis, receber a Nota de Empenho nos termos da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. A contratação produzirá efeitos a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela contratada, permanecendo vigentes as obrigações decorrentes do fornecimento e da garantia pelo prazo previsto neste Termo de Referência.

7.5. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes. Entretanto, havendo discordância com a supressão além de 25%, haverá direito à extinção do contrato, segundo dispõe o art. 137, § 2º, I, da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Este Termo de Referência, a proposta da contratada e a Nota de Empenho constituem partes integrantes da contratação.

8. DO FATURAMENTO DO OBJETO

8.1. O produto deve ser entregue acompanhado de Nota Fiscal, emitida no valor do empenho correspondente, devendo conter todas as informações determinadas em legislação específica. Os dados para emissão da Nota Fiscal são os seguintes:

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Sua - Vitória (ES) - CEP 29050-335

CNPJ: 02.488.507/0001-61

Fone: 27 3321-2519

6.2. A Nota Fiscal também deverá ser enviada pela CONTRATADA por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), em conformidade com o ATO TRT 17.ª PRESI/DIGER. n.º 3/2022.

6.2.1. A CONTRATADA será responsável pela realização do cadastro e gestão dos seus dados no SIGEO-JT.

9. DO PRAZO, LOCAL E HORA DA ENTREGA

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

9.1.1. Se o prazo de entrega do objeto encerrar no período de recesso forense, ou seja, entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, será concedido à empresa o acréscimo de mais 5 dias úteis para efetuar a entrega do objeto, iniciando a contagem a partir do primeiro dia útil após o encerramento do recesso forense.

9.2. Local e Hora da Entrega

9.2.1. Local de entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245 - Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29050-335 - telefone de contato: 27-3185-2228.

9.2.2. Dias e Horário: De segunda a sexta-feira, das 12:30 às 18 horas.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Provisoriamente, pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Administração do TRT da 17.^a Região, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos acessórios com as especificações técnicas descritas no **Anexo 1** deste documento.

10.2. Definitivamente, pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Administração do TRT da 17.^a Região, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a devida comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas descritas no **Anexo 1** deste documento.

10.3. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega. Caso seja constatado que os produtos entregues estão com defeito, fora de especificação ou incompletos, ou em desacordo com o objeto do contrato, a **CONTRATADA** será notificada da não aceitação desses produtos, prosseguindo, após essa notificação, a contagem do prazo de entrega.

10.4. A cada nova entrega iniciar-se-á a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados no produto.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Os produtos deverão contar com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo fabricante dos equipamentos do tipo impressora de crachás (item 1) e 12 (doze) meses para o suprimento do tipo ribbon (item 2) compatível com o equipamento adquirido.

11.2. Não há obrigações posteriores do fornecedor do produto, sendo que, para correção de problemas ou necessidade de substituição do equipamento, o Tribunal acionará diretamente a garantia do fabricante do produto através da assistência técnica autorizada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, ou por meio do código de barras da fatura, até 5 (cinco) dias úteis após ter sido atestado o recebimento definitivo dos bens entregues, podendo ser retido pelo Contratante, de forma cautelar, os valores referentes a eventuais multas

que se julguem aplicáveis. Transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido recurso, ou após negado seu provimento, o valor retido será recolhido à União. Existindo provimento, será efetuado pagamento à contratada.

12.2. Os pagamentos a serem efetuados à Contratada, pelo fornecimento do objeto da contratação, obedecerão às disposições da Lei 9.430/96 e demais normas complementares.

12.3. Para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, é indispensável que a Contratada tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

12.4. O vencimento de validade de qualquer certidão apresentada para fins de habilitação não impossibilitará o pagamento à Contratada.

12.5. Considerar-se-á, para todos os fins, como data de pagamento, o dia de emissão da Ordem Bancária pelo TRT.

12.6. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no instrumento de contratação, por responsabilidade da Contratante, a Contratada fará jus a compensação financeira, ficando convencionado que a taxa de encargos moratórios será de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata" dia, sobre a parcela em atraso.

12.7. A apresentação de notas fiscais com incorreções implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação, se corrigidas as irregularidades.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter pessoal capacitado no local e horário de funcionamento do setor, responsável para receber o objeto contratado;
- b) Proceder pontualmente aos termos de recebimentos do objeto e pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Efetuar o recebimento do produto, relatando irregularidades, quando houver;
- d) Fornecer informações sobre o modelo do produto, quando solicitado;
- e) Acionar o contratado, em caso de necessidade de correção de falha na execução do contrato (prazo, documento, especificação do objeto etc.).

13.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Dar plena e fiel execução ao objeto, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento;
- b) Entregar o produto comprado no prazo acordado na proposta e no local indicado neste documento;
- c) Fornecer o bem industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada. Os modelos dos equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.
- d) O equipamento deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal.
- e) Fornecer o produto com o Termo de Garantia do fabricante dos equipamentos, considerando o prazo de garantia especificado neste Termo de Referência.

f) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da contratação ou a execução do objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

g) Informar e manter endereço eletrônico a ser utilizado nas notificações, as quais se darão exclusivamente na forma eletrônica, salvo para assuntos técnicos.

h) Manter, enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, formalmente e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, eventual impossibilidade de atualização, renovação ou apresentação de quaisquer documentos, justificando a ocorrência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento da execução da contratação e o recebimento do objeto serão exercidos por Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Administração do TRT da 17ª Região, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes.

14.2. Competirá à Comissão de Recebimento e Fiscalização, exigindo o cumprimento das formalidades e obrigações avençadas, bem como efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de inadimplemento das obrigações decorrentes da contratação que impliquem na aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.4. Caberá, ainda, à Comissão de Recebimento e Fiscalização, dentre outras tarefas relacionadas:

a) Exigir o cumprimento das obrigações da contratação;

b) Notificar o contratado sobre irregularidades ou falhas na execução da contratação;

c) Instruir o processo quando ao recebimento do objeto e aplicação de sanções;

d) Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes, encaminhando à Administração os casos de descumprimento das obrigações da contratação que impliquem a aplicação de penalidades ou outras providências;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA:

15.1.1. **Advertência** pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.

15.1.2. **Multa** administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, nos seguintes percentuais conforme motivo:

15.1.2.1 Atraso na entrega do objeto: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades;

15.1.2.2 Descumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou na Nota de Empenho, não enquadrável na hipótese acima: 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total da contratação.

15.2. Nenhuma multa ou somatório delas poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

15.3. Nenhuma multa ou somatório delas poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da contratação.

15.4. Em caso de aplicação da sanção de Multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

15.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser emitida e encaminhada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN - deste TRT.

15.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a CONTRATADA tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

15.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nesse Termo de Referência poderá ser dispensada nos casos em que do descumprimento contratual não resultar prejuízo, e desde que a sanção prevista não esteja vinculada também a outras circunstâncias e/ou dispositivos legais.

16. DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

16.1. A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, motivação e publicidade, entre outros, garantido o direito do contraditório e a prévia e ampla defesa;

16.2. Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na Lei n.º 14.133/2021, em especial os artigos nº 157, 158 e 165.

16.3. O recurso interposto deverá ser protocolizado na Seção de Atendimento e Apoio ao Fórum de Vitória (SEAT) do TRT da 17ª Região do TRT17, localizado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, Vitória, ES, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Considera-se iniciada a contratação na data em que a contratada confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Johnathan Marques Silveira Carioca
Secretário

Alessandro Gaburro Trevisol
Integrante Demandante

Leopoldo Oliveira Nakashima
Integrante Técnico

Humberto Kohlert Boldt
Integrante Administrativo

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 1- Impressora de Crachás com garantia de 36 meses

- Requisitos mínimos do equipamento:
 - Resolução de impressão, no mínimo, de 300 dpi;
 - Possuir calibração automática de fita;
 - Possuir capacidade de alimentação manual de cartões;
 - Possuir LCD gráfico;
 - Possuir luz(es) indicativa(s) de status da impressora;
 - Permitir impressão por transferência térmica direta para o cartão;
 - Permitir impressão colorida e monocromática;
 - Permitir impressão duplex (frente e verso) nativa;
 - Permitir impressão em mídia padrão CR-80;
 - Permitir conexão via USB e Ethernet;
 - Permitir criptografia de dados;
 - Compatível com sistema operacional Windows 11 ou superior;
 - Garantia de, no mínimo, 36 meses, para impressora e cabeça de impressão;
 - Voltagem: 110V ou Bivolt
 - Modelo de referência: Zebra ZC300 Duplex

Item 2- Ribbon para Impressora de Crachás

- Requisitos mínimos:
 - Compatibilidade com a impressora especificada e adquirida no Item 1;
 - O ribbon dever vir com todos os componentes de impressão novos, não ser reformatado, não ser remanufaturado e não ser recarregado, com capacidade para impressão colorida e em frente e verso.



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo Oliveira Nakashima, Analista Judiciário**, em 15/06/2026, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Kohlert Boldt, Chefe de Seção**, em 16/06/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gaburro Trevisol, Analista Judiciário**, em 16/06/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Marques Silveira Carioca, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 16/06/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1320841** e o código CRC **112FFE2D**.

0000735-81.2026.5.17.0500

1320841v1